

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292623-1



JUCESP PROTOCOLO
0.577.099/23-1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo qualificada:

PAULA BUSATO CARDOSO, brasileira, casada sobre o regime comunhão universal de bens, natural de Ponta Grossa/PR, nascida em 27/07/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 7.122.328-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 038.004.259-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba/PR, à Rua Fioravante Dalla Stella, nº 70 – Casa 23, Cristo Rei, CEP 80050-150.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, tendo sua sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 35232928231 por despacho em sessão do dia 13/12/2021, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0001-24, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **TRANSFORMAR** o Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aprovada a transformação da natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada **PARA** Sociedade Anônima, de capital fechado, em consonância com a Lei nº. 6.404/76, para melhor atender os propósitos e necessidades da Sociedade. A transformação é feita sem solução de continuidade, de forma que a Sociedade por Ações, permanecerá titular de todos os seus direitos e obrigações anteriores ao presente ato. Em virtude da transformação, a sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº. 6.404/76 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir da presente alteração a sociedade passa a ter a seguinte razão social: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da presente alteração o objeto social da sociedade passará a ser exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);
- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

CLÁUSULA QUARTA – Ingressa na sociedade **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260.

CLÁUSULA QUINTA – Ingressa na sociedade **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu sócio administrador **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000.

CLÁUSULA SEXTA – Fica destituída neste ato do cargo de administradora da sociedade **PAULA BUSATO CARDOSO**, que foi nomeada em 09/04/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia **PAULA BUSATO CARDOSO**, que possui na sociedade 70.000 (setenta mil) quotas, totalizando R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente integralizado em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, vendendo a título oneroso a totalidade de sua participação aos ingressantes da seguinte forma:

- **ICR HOLDING LTDA**, representado pelo seu administrador **ANDRE LUIZ BALVEDI**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;
- **M3S LTDA**, representado pelo seu administrador **MAURICIO SIMÃO**, passará a deter 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil) reais, totalmente integralizadas em moeda corrente do País;

Parágrafo Único – A sócia retirante outorga à Companhia e os demais acionistas ingressantes, mencionados anteriormente, ampla, plena e rasa quitação em relação ao período em que figurou como administradora da sociedade, para nada mais reclamar ou receber a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – Em decorrência da transformação em Sociedade por Ações, aprovar a conversão das 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social em 70.000,00 (setenta mil) de ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, nos termos do Anexo I a presente alteração.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais totalmente subscrito e integralizado, passa a ser representado por 70.000

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292825-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

(setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, assim distribuídas entre os Acionistas:

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscritor: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscritor: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária nominativa, escritural e sem valor nominal, conferirá 1 (um) voto nas Assembleias Gerais da Sociedade.

Parágrafo Segundo – A sociedade faz constar que as ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Sociedade permanecerão registradas em livro próprio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito, neste ato, a seguinte pessoa para compor a Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia, com mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, conforme o respectivo termo de posse no Anexo II:

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260.

Parágrafo Único – O Presidente ora eleito declara, sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 147 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292825-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; atende ao requisito de reputação ilibada; não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, e não têm, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Diante das alterações havidas, os acionistas deliberam pela alteração contratual com intuito de formalizar a transformação doravante mencionada, elaboração e aprovação do Estatuto Social da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, conforme Anexo III, de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie,

E por estarem assim justos e contratados, as partes lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se entre si e seus herdeiros ou sucessores a qualquer título ao integral e fiel cumprimento das condições aqui estabelecidas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA

Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA

Mauricio Simão

PAULA BUSATO CARDOSO

Diretoria Eleita:

LAERCIO ALMADA FILHO

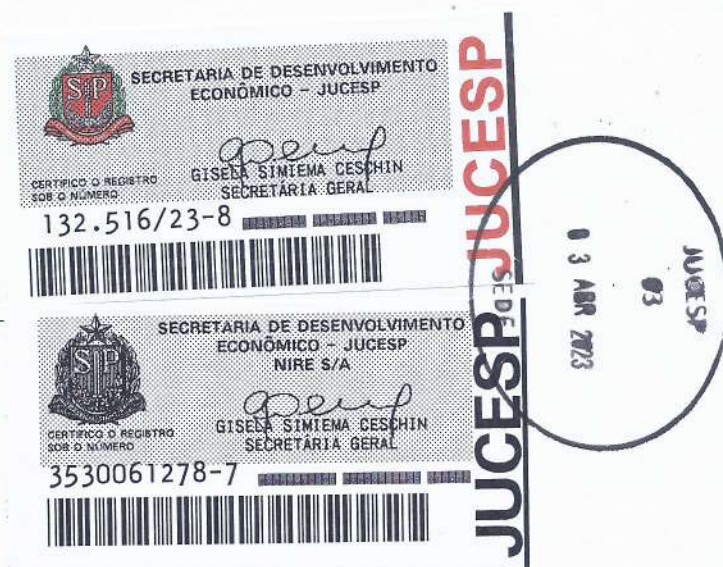
Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial



MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO I

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA EM AÇÕES DA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.

Em virtude da transformação da MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA em Sociedade Anônima Fechada, sob a denominação de **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, as 70.000 (setenta mil) quotas representativas do Capital Social da Sociedade Empresa Limitada foram convertidas em 70.000,00 (setenta mil) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, já totalmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os acionistas **ICR HOLDING LTDA**, com sede e foro em Colombo/PR, à Rua Pedro Zanetti, nº 142 – Sala 4, Canguiri, CEP 83412-585, inscrita no CNPJ sob nº 46.229.363/0001-02, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210715409, neste ato representada por seu subscritor **ANDRE LUIZ BALVEDI**, brasileiro, solteiro, natural de Caçador/SC, nascido em 03/05/1982, maior, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6.322.558-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 035.454.839-59, Carteira Nacional de Habilitação nº 01505188466 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Euzébio da Motta, 528 – Apto 42, Juvevê, CEP 80530-260 e **M3S LTDA**, com sede e foro em Curitiba/PR, à Rua XV de Novembro, nº 964 – Conj. 30, Andar 03, Cond. Inter Walter Spreng, Centro, CEP 80060-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.994.336/0001-55, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41210677311, neste ato representada por seu subscritor **MAURICIO SIMÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Resende/RJ, nascido em 10/09/1966, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.412.169-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 845.372.307-97, Carteira Nacional de Habilitação nº 00112448346 emitida pelo Detran/PR, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Avenida Presidente Kennedy, nº 200 – Apto 1201, Centro, CEP 27511-000 na mesma quantidade e proporção das quotas por eles então possuídas:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Acionistas	Ações	Capital	Participação Acionária (%)
Icr Holding Ltda Subscriber: André Luiz Balvedi	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
M3s Ltda Subscriber: Mauricio Simão	35.000	R\$ 35.000,00	50,00%
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00	100,00%

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

ICR HOLDING LTDA
Subscriber: Andre Luiz Balvedi

M3S LTDA
Subscriber: Mauricio Simão

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO II

TERMO DE POSSE

LAERCIO ALMADA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 05/05/1965, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05.291.123-7 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 832.919.467-15, Carteira Nacional de Habilitação nº 00330980550 emitida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado em Resende/RJ, à Rua Honório de Almeida Paiva, nº 55 – Apto 502, Jardim Jalisco, CEP 27510-260, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto à sua nomeação para exercer o cargo de **Presidente** da **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A**, sociedade por ações com sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030, declarando e garantindo o quanto segue:

- a) Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil;
- b) Que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;
- c) Que o endereço de seu domicílio, acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos e para os fins do § 2º do Artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Art. 1º – A **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, com nome fantasia “**MMS ARTIGOS E ESPORTIVOS**”, doravante “**Companhia**”, é uma Sociedade por Ações de capital fechado e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, acordos de acionistas e disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Único – A sociedade possui Filial nº 01 (um) em Curitiba/PR, à Rua Carlos Gomes do Prado, nº 86, Cristo Rei, CEP 80050-170, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41902058502 e inscrita no CNPJ sob nº 17.992.979/0002-05, que tem como objeto social as seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02).

Art. 2º – A Companhia tem sede e foro em São Paulo/SP, à Rua Haroldo Pacheco e Silva, nº 197 – Sala 03, Vila Ipojuca, CEP 05055-030.

Art. 3º – A Companhia tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

- Comércio varejista de calçados (CNAE 4782-2/01);
- Comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 4763-6/02);
- Comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 4782-2/02);
- Comércio varejista de artigos de relojoaria (CNAE 4783-1/02);

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- Construção de instalações esportivas recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Administração de obras (CNAE 4399-1/01);
- Fabricação de estruturas metálicas (CNAE 2511-0/00);
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 2542-0/00);
- Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01);
- Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (CNAE 2592-6/02).

Art. 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social, Ações e Acionistas

Art. 5º – O Capital Social da Companhia é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 70.000 (setenta mil) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Art. 6º – A Companhia fica autorizada a aumentar seu Capital Social, mediante deliberação em Assembleia Geral, a qual fixará as condições para emissão de novas ações, inclusive o preço e o prazo para integralização.

Art. 7º – As ações são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, na hipótese de serem colocadas à venda.

Art. 8º – O Capital Social será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Art. 9º – Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 10º – Os acionistas não poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, caucionar ou de qualquer forma onerar os direitos de subscrição ou ações da

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Companhia de que sejam ou venham a ser titulares, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

Parágrafo Primeiro – É nula a constituição de ônus ou gravame efetuada em infração ao disposto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo – Não poderá o Presidente, tampouco os acionistas, dar suas ações em garantia, seja em juízo ou fora dele.

CAPÍTULO III
Da Assembleia Geral

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão deliberativo com competência determinada pelo art. 142, da Lei n. 6.404/76, será convocada, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia justifiquem.

Parágrafo Primeiro – Além dos termos dispostos no art. 142, da Lei n. 6.404/76, as seguintes matérias serão submetidas à prévia autorização da Assembleia Geral:

- a) escolha, nomeação e demissão dos auditores independentes da Companhia;
- b) aquisição e/ou venda pela Companhia de participações acionárias em outras sociedades, incorporação de subsidiárias ou constituição de quaisquer joint ventures;
- c) aprovação de contratos, acordos, operações, emissão de valores mobiliários ou de qualquer forma de obrigação financeira ou constituição de responsabilidade (incluindo garantias) não contempladas previamente no plano de negócios e fora do curso normal e do cotidiano de negócios da Companhia que ensejem comprometimento financeiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- d) aprovação de qualquer garantia de qualquer obrigação de terceiro ou constituição de ônus sobre os ativos da Companhia;
- e) aprovação de quaisquer alterações aos planos e decisões estratégicas, comerciais e de marketing, incluindo, sem limitação, a política de preços de forma relevante e substancial, exceto caso tais alterações aos planos ou decisões já estejam contempladas no plano de negócios;
- f) alienação ou aquisição de ativos fixos, direitos de propriedade intelectual, industrial, intangíveis ou imóveis em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada por qualquer dos acionistas, desde que autorizados pela Lei n. 6.404/1976.

Art. 12 ° – As deliberações da Assembleia Geral serão decididas por maioria de voto, salvo nas hipóteses abaixo, em que deverá haver unanimidade dos acionistas:

- a) alterações do estatuto social;
- b) aumento ou redução do Capital Social e emissão de títulos conversíveis em ações;
- c) criação de novas classes ou espécies de ações ou conversão de uma classe ou espécie em outra classe ou espécie;
- d) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações;
- e) fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- f) dissolução ou liquidação da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- g) alteração do número de membros, composição, forma de nomeação e destituição, quórum de deliberação, quórum de instalação, atribuições e competência da Diretoria;
- h) criação de Conselho de Administração e as regras que regerão suas atividades;
- i) alteração da política de dividendos ou do dividendo obrigatório;
- j) autorização a Diretor da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar estado de liquidação;
- k) autorização ao Diretor da Companhia para ingressar com qualquer demanda contra a União, Estado ou Município e demais autoridades governamentais;
- l) aprovação do plano de negócios;
- m) alteração do nível de endividamento máximo da Companhia previsto no plano de negócios;
- n) venda e compra de ativos, acima dos limites estabelecidos no Artigo 11º;
- o) qualquer negociação, total ou parcial, isoladamente, acerca do banco de dados, incluindo, a título oneroso ou gratuito, seu acesso, sua disposição e a alienação, dentre outros;
- p) contratar empréstimos, alienar bens imóveis ou ativo não circulante.

Art. 13º – Os acionistas serão convocados às Assembleias Gerais da Companhia por meio de notificação por escrito com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data da reunião. As notificações de convocação conterão a data, o horário e a agenda da reunião. As notificações poderão também ser enviadas

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

por correspondência eletrônica e serão consideradas válidas se o destinatário confirmar o seu recebimento dentro do prazo estabelecido acima.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral só poderá deliberar assuntos da ordem do dia, constantes da respectiva notificação de convocação, salvo se, presentes todos os acionistas, decidir-se, por unanimidade, em sentido contrário.

Art. 14º – Não obstante as formalidades de convocação, as Assembleias Gerais nas quais todos os acionistas estiverem presentes serão consideradas regulares.

Art. 15º – As Assembleias Gerais somente serão realizadas com a presença de acionistas titulares de pelo menos o número de ações necessário à deliberação do objeto do ato.

Art. 16º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por acionista escolhido pelos presentes, o qual poderá indicar dentre os demais 1 (um) secretário.

CAPÍTULO IV

Da Administração da Sociedade

Art. 17º – A Companhia será administrada pelo Presidente, que se obriga a exercer suas competências sempre em atenção aos interesses da Sociedade, com vistas à melhor realização do objeto social e estrita observância das obrigações assumidas por lei, neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas celebrados, inclusive:

- a) coordenar o andamento das atividades da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- b) administrar, gerir e supervisionar os negócios da Companhia;

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- c) elaborar e apresentar proposta de plano de negócios para o exercício social subsequente, o qual estará sujeito à aprovação ou alterações em Assembleia Geral;
- d) emitir, aprovar e revogar instruções e regulamentos internos que entenda necessários;
- e) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, submetendo-os à Assembleia Geral;
- f) criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração dos empregados (ouvido previamente ao menos um dos acionistas a este respeito).

Art. 18º – A Diretoria será composta de, pelo menos, 1 (um) membro, sendo cada um deles indicado por um dos acionistas em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e possibilidade de recondução.

Parágrafo Primeiro – O Presidente será investido em seu cargo mediante assinatura de termo de posse em livro próprio, até 30 (trinta) dias após sua nomeação, e permanecerá em seu cargo até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – A Companhia será representada, ativa e passivamente, em quaisquer atos, inclusive naqueles que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, pelo Presidente individualmente.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá eleger e contratar um C.E.O. terceiro, ou seja, que não detenha participação na Companhia e que não seja componente de nenhum dos acionistas.

Parágrafo Quarta – Os acionistas da sociedade reconhecem a existência do acordo de acionistas firmado por si, acordo este que será enviado à sede da empresa (pelos Correios e com Aviso de Recebimento), lá ficando arquivado. Mencionado acordo de quotistas também será enviado a cada um dos participantes, via correspondência eletrônica.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.932.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 19° – O Presidente poderá fazer jus à remuneração pelo exercício de suas atividades, que será estabelecida em Assembleia Geral dos acionistas.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 20° - O Conselho Fiscal, sempre que instalado nos termos da Lei n. 6.404/76, exercerá regularmente as suas competências.

Art. 21° - O Conselho Fiscal, obedecidas às disposições legais, compor-se-á de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos, e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Primeiro – O mandato dos Conselheiros Fiscais terá duração até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, admitindo reeleição.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada na Assembleia Geral que os eleger e obedecerá aos limites dispostos em lei.

Parágrafo Terceiro – Uma vez eleito e empossado, o Conselho Fiscal elegerá seu Presidente e elaborará seu Regimento Interno.

Art. 22° – O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, de modo que as reuniões somente serão instaladas quando atingido quórum suficiente para deliberações.

CAPÍTULO VI
Exercício Social e Distribuição de Lucros

Art. 23° - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro – Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstração dos lucros e prejuízos acumulados;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa;

Parágrafo Segundo – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância ao disposto neste Estatuto e na Lei.

Parágrafo Terceiro – A distribuição de lucros será compulsória e automática, observando-se as seguintes regras:

Parágrafo Quarto – Os acionistas estipularão, no Acordo de Acionistas, um valor mínimo de caixa (descontados todos os custos operacionais, passivos, impostos, despesas correntes e futuras já previstas ou contratadas, etc.) e farão obrigatoriamente a distribuição daquilo que exceder este valor mínimo estipulado.

Parágrafo Quinto – A saúde financeira da empresa poderá ser verificada pelos acionistas mensalmente, através de verificação – em reunião (virtual ou não) do seu demonstrativo contábil.

Parágrafo Sexto – O fechamento do resultado empresarial se dará na periodicidade anual e a distribuição de lucros (respeitado o limite do Parágrafo Quarto) se dará trimestralmente.

Art. 24º – O lucro verificado ao final de cada exercício social deverá ter um percentual mínimo de 10% (dez por cento) direcionado para a constituição de

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

reserva legal, 30% (trinta por cento) para dividendos obrigatórios e o restante será objeto de decisão pela Assembleia Geral.

Art. 25° – Os acionistas poderão, em sede de Assembleia Geral, deliberar a destinação do resultado de forma diversa ao disposto no artigo 24 deste Estatuto, desde que tal deliberação seja tomada por acionistas representantes da totalidade do Capital Social, observando-se sempre os limites mínimos previstos na lei aplicável.

Art. 26° – Por deliberação da Diretoria, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante.

Parágrafo Primeiro – O valor do dividendo antecipado será compensado com o valor do dividendo obrigatório do exercício.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral Ordinária determinará o pagamento do saldo do dividendo obrigatório, bem como a reversão àquela reserva do valor pago antecipadamente.

Art. 27° – A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou quando julgá-los oportunos, mesmo que em períodos menores.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros apurados no balanço semestral e, observadas as disposições legais, à conta de lucros apurados em balanço relativo a período menor que o semestre, ou à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII

Dissolução, Liquidação e Extinção da Companhia

Art. 28° – A dissolução e a liquidação com consequente extinção da sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor, à luz do Acordo de Acionistas.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 29° – Compete à Assembleia Geral, obedecidas as formalidades legais, eleger e nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Art. 30° – Liquidado o passivo, o ativo remanescente deverá ser distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

Art. 31° – Na hipótese de os acionistas serem substituídos pelos seus credores ou sucessores a qualquer título, estes não poderão figurar como acionistas da Sociedade, que, na hipótese de não haver consenso das demais participantes, a Sociedade obrigatoriamente será dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Solução de controvérsias e Lei Aplicável

Art. 32° – Este Estatuto Social será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

Art. 33° – Toda e qualquer controvérsia decorrente ou relacionada com este Estatuto Social, incluindo controvérsias relativas à sua existência, validade, interpretação, execução ou revogação, será solucionada, exclusivamente e em caráter final, por arbitragem.

Art. 34° – A arbitragem será conduzida e administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, conforme o seu Regulamento de Arbitragem, por três árbitros nomeados de acordo com tal regulamento, com sede em Curitiba, observado o disposto na Lei de Arbitragem e no Código de Processo Civil.

Art. 35° – A sentença arbitral deverá ser proferida por escrito e devidamente fundamentada na legislação brasileira, vedado o recurso à equidade.

Art. 36° – Observado o mecanismo de resolução de controvérsias disposto na Cláusula Trigésima Quinta, os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, exclusivamente para:

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- a) a obtenção de medidas liminares ou cautelares, previamente à confirmação da nomeação do(s) árbitro(s);
- b) a execução de medidas coercitivas concedidas pelo tribunal arbitral;
- c) a execução específica das disposições deste Estatuto Social que comportem execução específica;
- d) a execução da sentença arbitral; e
- e) outros procedimentos judiciais admitidos na Lei de Arbitragem.

CAPÍTULO IX

Disposições Transitórias

Art. 37º – As retiradas, transferências e pagamentos de contas que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) diários ou R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) quinzenais precisarão ser autorizadas perante a instituição bancária (qualquer que seja ela) pela maioria absoluta dos Acionistas e Diretor.

CAPÍTULO X

Disposições Finais

Art. 38º – A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Art. 39º – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

CNPJ 17.992.979/0001-24

NIRE 3523292823-1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Art. 40° – Os acionistas e a Companhia deverão atuar de modo a guardar pela mais estrita boa-fé nas suas relações e na interpretação deste Estatuto.

Art. 41° – As deliberações tomadas em conformidade com a lei, com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede social, vinculam todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 42° – O acordo de Acionistas arquivado na sede social e os princípios e regras instituídas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos legais aplicáveis às sociedades por ações, regularão os casos omissos no presente Estatuto, válidos e vinculantes aos seus signatários.

São Paulo, 08 de dezembro de 2022.

LAERCIO ALMADA FILHO

Presidente

Visto do advogado:

CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO

OAB/PR nº 57.716

Espaço exclusivo (frente e verso) para uso da Junta Comercial

MMS PINOVA - Transformação em S.A 23.03.2023.pdf



Documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5

Assinaturas

- PAULA BUSATO CARDOSO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Andre Luiz Balvedi
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- Mauricio Simão
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- LAERCIO ALMADA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.
- CELSO FERREIRA GONÇALVES FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):
37f78e3ec56cb2397e901b500046b59bd61175bf4c04d314143c73cb1f4e1afe

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número b9ac5b89-a84b-4059-884d-4c8a20bbc9a5, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by MAURICIO SIMAO
(84537230797)
Data: 23/03/2023 19:37:27 +00:00

Signed by PAULA BUSATO
CARDOSO (03800425920)
Date: 23/03/2023 19:46:24 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



Assinado com
certificado
digital em





Declaração

Eu, LAERCIO ALMADA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 052911237, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 832.919.467-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197, SALA 03, Vila Ipojuca, SP, São Paulo, CEP 05055-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LAERCIO ALMADA FILHO

RG: 052911237

MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

MMS PINOVA - Declaração de Licenciamento Integradado 032017651-7-1.pdf

Documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4



Assinaturas



LAERCIO ALMADA FILHO

Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.



Hash do documento original (SHA256):

2498992923269e5f4a42ddc7c9d39978d6950efb047dd21f2b0998a53aa1de1d

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7dc0a6a3-357e-4a75-9987-5071559771d4, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



Signed by LAERCIO ALMADA
FILHO (83291946715)
Data: 06/02/2023 21:01:34 +00:00

Assinado com
certificado
digital em



ZapSign